



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.310 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	08
Secretaria	08
Câmaras Cíveis	22
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	24
Secretaria	24
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	
Crime	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	
Crime	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	25
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	26
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	27
Interior	28
DIVERSOS	32
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	32
EDITAIS JUDICIAIS	32

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 04 / 94

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído, em caráter provisório, o Protocolo de Segunda Instância, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Comarca de Londrina, pelo prazo de seis (06) meses, a contar da data de sua instalação.

Art. 2º - O Protocolo de Segunda Instância receberá e protocolará, em rigorosa ordem cronológica e numérica seqüencial de apresentação, as petições dirigidas ao Tribunal de Justiça, e procederá ao registro do ato através de sistema automatizado específico, com as informações básicas necessárias à identificação de cada documento.

§ 1º Juntamente com o documento a ser protocolado, o interessado apresentará comprovante de pagamento das despesas referentes à postagem e às custas de preparo, se for o caso, bem como ficha subscrita pelo



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Nota: Aos Senhores assinantes de nossos jornais com remessa, esclarecemos que as mesmas são feitas pelos correios na categoria de impressos, cujo custo é o repassado. Portanto, não nos responsabilizamos por atrasos nas entregas.



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES Diretor Geral

ISMAEL ALVES FERREIRA Diretor Adjunto

Endereço: Rua dos Lombardes, 1445 - Curitiba

252-2812 - (Diretoria)

Caixa Postal nº 1182

PABX

Dep. 100.30-050

253-4302 - (Diretoria)

PABX (041) 252-4411 - (Informações)

251-2874 - (Gestão Comercial)

Table with 2 columns: Description (PÁGINA, MEIA PÁGINA, CUSTO) and Price (R\$)

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Table with 2 columns: Description (Semestral Sem remessa postal, Semestral Com remessa postal) and Price (R\$)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Table with 2 columns: Description (Semestral Sem remessa postal, Semestral Com remessa postal) and Price (R\$)

NÚMEROS AVULSOS

Table with 2 columns: Description (DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA) and Price (R\$)

FOTOCOPIAS

Table with 2 columns: Description (Formato Ofício - Unidade, Formato Diário Oficial - Unidade) and Price (R\$)

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Table with 3 columns: Nome do Livro, Preço, and another Price column

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

Diário da Justiça ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente, Des. LIMA LOPES Vice-Presidente, Des. NEGI CALIXTO Corregedor da Justiça, Dr. HUGO VIEIRA FILHO Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

- 1: CÂMARA CÍVEL. Des. Otto Sponholz - Presidente, Des. Osiris Fontoura, Des. Francisco Muniz, Des. Tadeu Costa, Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira, 2: CÂMARA CÍVEL. Des. Sydney Zappa - Presidente, Des. Carlos Raitani, Des. Nasser de Melo, Des. Altair Patitucci, Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira, 3: CÂMARA CÍVEL. Des. Nunes do Nascimento - Presidente, Des. Abrahão Miguel, Des. Otto Sponholz, Des. Silva Wolff, Des. Luiz Perrotti, Des. Osiris Fontoura, Des. Francisco Muniz, Des. Tadeu Costa, Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

- Des. Silva Wolff, Des. Luiz Perrotti, Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira, 4: CÂMARA CÍVEL. Des. Wilson Reback - Presidente, Des. Troiano Netto, Des. Accácio Cambi, Des. Walter Borges Carneiro, Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira, 1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS. Des. Nunes do Nascimento - Presidente, Des. Abrahão Miguel, Des. Otto Sponholz, Des. Silva Wolff, Des. Luiz Perrotti, Des. Osiris Fontoura, Des. Francisco Muniz, Des. Tadeu Costa, Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

- Des. Sydney Zappa - Presidente, Des. Wilson Reback, Des. Troiano Netto, Des. Carlos Raitani, Des. Nasser de Melo, Des. Altair Patitucci, Des. Accácio Cambi

Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quinta 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

- Des. Jorge Andréguetto - Presidente, Des. Mattos Guedes, Des. Freitas Oliveira, Des. Adolpho Peres

Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

3ª CÂMARA CRIMINAL

- Des. Pinao Cachuba - Presidente, Des. Leuz Cesar, Des. Martins Ricci, Luiz Viel

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs feiras

4º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

- Des. Jorge Andréguetto - Presidente, Des. Pinao Cachuba, Des. Leuz Cesar, Des. Mattos Guedes, Des. Freitas Oliveira, Des. Adolpho Peres, Des. Martins Ricci, Des. Luiz Viel

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

ORGAO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

- Des. RONALD ACCIOLY - Presidente, Des. LIMA LOPES - Vice-Presidente, Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça, Des. WILSON REBACK, Des. MARTINS RICCI (designado), Des. ALTAIR PATITUCCI (designado), Des. TADEU COSTA, Des. ACCÁCIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALCADA PABX 252-7447

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

DR. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA Presidente, DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Vice-Presidente, DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

- DR. MARJO RAU - Presidente, DRA. CONCHITA TONIOLO, DR. MUNIR KARAM, DR. CUNHA RIBAS

Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

- DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente, DR. RIBAS MALACHINI, DR. ERACLES MESSIAS, DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

- DR. PACHECO ROCHA - Presidente, DR. IVAN BORTOLETO, DR. TELMO CHEREM, DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

- DR. ULYSSES LOPES - Presidente, DR. ROTOLI DE MACEDO, DRA. REGINA AFONSO PORTES, DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

- DR. NEWTON LUZ - Presidente, DR. CICERO DA SILVA, DR. JESUS SARRAO, DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

- DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente, DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, DR. BONEJOS DEMCHUK, DR. ELI DE SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

- DR. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente, DR. LEONARDO LUSTOSA, DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

- DR. LOPES DE NORONHA - Presidente, DR. HIROSE ZENI, DR. MILANI DE MOURA, DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

- DR. DILMAR KESSLER - Presidente, DR. SIDNEY MORA, DR. NERIO FERREIRA, DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

- DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente, DR. CYRO CREMA, DR. FLEURY FERNANDES, DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

- DR. OCTAVIO VALEIXO - Presidente, DR. OESIR GONÇALVES, DR. ANGELO ZATTAR, DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

- DR. GIL TROTTA TELLES - Presidente, DR. MOACIR GUIMARÃES, DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO, DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Cív.

- DR. NEWTON LUZ - Presidente, DR. CICERO DA SILVA, DR. JESUS SARRAO, DR. MARJO RAU

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA, DRA. CONCHITA TONIOLO, DR. MUNIR KARAM, DR. CUNHA RIBAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Cív.

- DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente, DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, DR. CORDEIRO CLEVE, DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI DE SOUZA, DR. RIBAS MALACHINI, DR. ERACLES MESSIAS, DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

3º GRUPO - 3ª e 5ª Câm. Cív.

- DR. PACHECO ROCHA - Presidente, DR. JOSÉ VIDAL COELHO, DR. LEONARDO LUSTOSA, DR. IVAN BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, DR. CARLOS HOFFMANN, DR. TELMO CHEREM, DR. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO - 6ª e 8ª Câm. Cív.

- DR. TERÇAS-FEIRAS, DR. ULYSSES LOPES - Presidente, DR. ROTOLI DE MACEDO, DR. LOPES DE NORONHA

DR. REGINA AFONSO PORTES, DR. CAMPOS MARQUES, DR. HIROSE ZENI, DR. MILANI DE MOURA, DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.

- DR. DILMAR KESSLER - Presidente, DR. OCTAVIO VALEIXO, DR. OESIR GONÇALVES, DR. ANGELO ZATTAR, DR. SIDNEY MORA, DR. NERIO FERREIRA, DR. WANDERLEI RESENDE, DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

- DR. QUARTAS-FEIRAS, DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente, DR. TROTTA TELLES, DR. MOACIR GUIMARÃES, DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO, DR. ANTONIO GOMES DA SILVA, DR. CYRO CREMA, DR. FLEURY FERNANDES, DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Cív.

- DR. TERÇAS-FEIRAS, DR. ULYSSES LOPES - Presidente, DR. ROTOLI DE MACEDO, DR. LOPES DE NORONHA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

- DR. QUARTAS-FEIRAS, DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente, DR. TROTTA TELLES, DR. MOACIR GUIMARÃES, DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO, DR. ANTONIO GOMES DA SILVA, DR. CYRO CREMA, DR. FLEURY FERNANDES, DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.

- DR. OCTAVIO VALEIXO - Presidente, DR. OESIR GONÇALVES, DR. ANGELO ZATTAR, DR. WANDERLEI RESENDE

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

- DR. QUARTAS-FEIRAS, DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente, DR. TROTTA TELLES, DR. MOACIR GUIMARÃES, DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO, DR. ANTONIO GOMES DA SILVA, DR. CYRO CREMA, DR. FLEURY FERNANDES, DR. RAMOS BRAGA

ORGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

procurador da parte e preenchida com a indicação do Tribunal ao qual é dirigida, o número e tipo de processo, se já autuado, nome do requerente, nome do advogado, número de folhas e objeto da petição.

§ 2º Após o devido registro, será fornecido o recibo de entrega do documento.

§ 3º Devidamente protocolado, será o expediente remetido ao Tribunal de Justiça por funcionário do Protocolo de Segunda Instância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até 24 horas após o respectivo registro.

§ 4º Recebido o documento no Tribunal de Justiça, será procedida a sua conferência, com posterior encaminhamento ao setor competente.

Art. 3º - As petições contendo pedido de preferência ou adiamento deverão ser protocoladas até quarenta e oito (48) horas antes do julgamento ou apresentadas diretamente em sessão.

Parágrafo Único - As petições de que trata este artigo, desde que protocoladas, deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça, por fac símile, imediatamente após o seu registro e encaminhadas, em seguida, por via postal.

Art. 4º - Encontrando-se inoperante o sistema automatizado de Protocolo de Segunda Instância, proceder-se-á a anotação manual do recebimento das petições, fazendo-se constar a data e a hora do respectivo recebimento.

§ 1º Restabelecidas as condições normais de operação, serão os expedientes protocolados na forma do artigo 2º, sendo válidas, para efeitos de contagem de prazos, a data e a hora do recebimento manual do expediente.

§ 2º O expediente recebido de forma manual deverá estar acompanhado de termo de justificativa, subscrito pelo funcionário do setor e pelo Juiz Diretor do Fórum.

§ 3º Quando a inoperância do sistema for decorrente de falta local de energia elétrica, falha na linha de comunicação de dados, bem como defeito dos equipamentos instalados na Comarca, deverá o setor competente encaminhar ao Tribunal de Justiça, no prazo de quarenta e oito (48) horas, declaração do órgão responsável pelo restabelecimento dos serviços.

§ 4º Quando a inoperância do sistema for decorrente de falta de energia elétrica no prédio do Tribunal de Justiça ou de falha do computador central, a justificativa referida no § 2º será subscrita por funcionário do setor competente deste Tribunal e pelo Desembargador Vice-Presidente.

Art. 5º - A presente Resolução não se aplica às petições de recursos dirigidas ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, bem como àquelas de contra-razões, contra-minuta e indicação

de peças.

Art. 6º - Mediante deliberação do Tribunal de Alçada, poderá o Protocolo de Segunda Instância receber e protocolar petições a ele dirigidas.

Art. 7º - Para os fins desta Resolução, serão considerados feriados aqueles estabelecidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º - O horário de funcionamento do Protocolo de Segunda Instância será o mesmo estabelecido para a Secretaria do Tribunal de Justiça.

Sala de Sessões, em 09 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Plínio Cachuba, Abrahão Miguel, Lenz César, Mattos Guedes, Negi Calixto, Freitas Oliveira, Sydney Zappa, Adolpho Pereira, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Wilson Reback, Troiano Netto, Carlos Raitani, Martins Ricci, Altair Patitucci, Tadeu Costa, Accácio Cambi e Walter Borges Carneiro.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00777

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22477/92, resolve

N O M E A R

JONAS FRANCISCO DE SOUZA, em virtude de habilitação em concurso para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Marimbondo, Comarca d Siqueira Campos.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00778

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56893/94-7, resolve

N O M E A R

EUNICE MARIA RIBEIRO FONTES DOS SANTOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Iracema do Oeste, Comarca de Formosa do Oeste.

da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, até 1º de fevereiro de 1995, CARMEN LUCIA BRUSAMOLIN, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00779

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 42444/94-4, resolve

NOMEAR

CARLOS CEZAR BORNIA, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Marialva.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00780

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53288/94-7, resolve

NOMEAR

HAILDO RODRIGUES MARTINS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de São João do Pinhal, Comarca de São Jerônimo da Serra.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002886

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46350/94-9, resolve

MANTER À DISPOSIÇÃO

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002887

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61354/94-1, resolve

DESIGNAR

a Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 20ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Reintegração de Posse sob nº 67/93, requerido por Ernesto Pontoni e outra contra Maria Aparecida Ferreira Pedrosa, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor PAULO HABITH.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 002888

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor HÉLIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro, para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar nos autos criminais abaixo relacionados, da Comarca da Lapa, a partir de 21 de novembro de 1994:

01. Autos nº 23/91 - Réus: Alaor Gonçalves da Cruz e Rosa Gonçalves da Cruz
02. Autos nº 89/93 - Réus: Miguel Dawagi e Adriano Hammerschmidt
03. Autos nº 64/93 - Réu: Benedito Camargo de Lara
04. Autos nº 58/93 - Réus: Celso Ribas da Silva e Amazonas Ribas da Silva
05. Autos nº 30/92 - Réus: Luiz Gastão Zagroba e outros
06. Autos nº 37/94 - Réu: Amadeus Maquim
07. Autos nº 08/94 - Réu: Luiz Sérgio Schultz Trindade
08. Autos nº 18/94 - Réus: Zeloir Bendlin e Afonso Hoffmann
09. Recurso em Sentido Estrito - Réu: João Dejanir Araújo Borges
10. Carta Precatória nº 56/94 - Deprecante: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal de Curitiba - Réu: Elias Mattar Assad
11. Carta Precatória nº 48/94 - Deprecante: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal de Curitiba - Réu: Elias Mattar Assad

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 002889

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 57187/94-4, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para funcionar na Comarca de Pirai do Sul, até a assunção do Juiz Substituto da Seção Judiciária, nos autos de Carta Precatória sob n.º 58/94, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Arapoti, extraída dos autos de Ação Penal n.º 66/94, em que figuram como acusados José Maria Bernardo Pinto e Francisco Fido Fontana, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor ROGÉRIO ETZEL.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002890

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47436/94-0, resolve

D E S I G N A R

POTIGUARA GUIMARÃES DE CASTRO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto à 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, no período compreendido entre 16 de dezembro de 1994 e 1º de fevereiro de 1995.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002891

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 49357/94-6, resolve

D E S I G N A R

ESMERINA DE FÁTIMA MEDRADO ROSSETTO, Ascensorista, PJ-IV, nível

12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto à Direção do Fórum da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002892

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37638/94, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de quinze (15) anos e cento e quarenta e oito (148) dias, correspondente aos períodos de 11/06/79 a 17/09/81, 18/09/81 a 31/03/85, de 1º/04/85 a 25/06/86, de 26/06/86 a 20/12/92 e de 21/12/92 a 23/06/94, em que prestou serviços ao Estado do Mato Grosso do Sul e mais cento e trinta e cinco (135) dias, para o efeito de aposentadoria, correspondente ao dobro da licença prêmio não gozada, correspondente ao período de 30/04/82 a 26/04/92, de acordo com artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 002893

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55669/94-9, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, os seguintes tempos:

a) para todos os efeitos legais, trezentos e trinta e quatro (334) dias, por serviços prestados ao Estado do Paraná, Biblioteca Pública do Paraná, no período compreendido entre 25.03.85 e 21.02.86, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

b) para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, três (03) anos e cento e noventa e cinco (195) dias, relativo ao período de 26.10.87 a 24.02.89, em que exerceu a advocacia, com inscrição definitiva, conforme o disposto no Decreto n.º 2019, de 28.03.83.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 002894

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62872/94-6, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no dia 27 de dezembro de 1994.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 002895

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62874/94-4, resolve

AUTORIZAR

o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Piraquara, a se afastar do País no mês de janeiro, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 002896

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62386/94-8, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor ROGÉRIO COELHO, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alcada, a partir de 1º de fevereiro de 1995, o Doutor JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 002897

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62751/94-5, resolve

CONCEDER

ao Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão do cargo de Secretário do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-1, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 26 de dezembro de 1994.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 002898

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55894/94-4, resolve

CONCEDER

ao Doutor HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1995, a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 002899

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 62873/94-5, resolve

CONCEDER

à Doutora JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Francisco Beltrão, licença para tratamento de saúde nos dias 15 e 16 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 002900

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-

das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 62875/94-4, resolve

CONCEDER

ao Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002901

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 55288/94-0, resolve

CONCEDER

ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusiva ao 1º período de 1995, a partir de 03 de abril de 1995.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002902

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 55288/94-0, resolve

CONCEDER

ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de férias alusivas aos 1º e 2º períodos de 1994, a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002903

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 58453/94-7, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao 1º período de 1995, do Doutor LUIZ CARLOS GABARDO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002904

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a partir de 16 de dezembro de 1994, a Portaria n° 1808, de 23 de agosto de 1994, que designou o Doutor ANTONIO IVAIR REINALDIN, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, para, exclusivamente, auxiliar o titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, que se encontra em Regime de Execução.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002905

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a partir de 13 de dezembro de 1994, a Portaria n° 2592, de 30 de novembro de 1994, que designou o Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Vara Criminal da Comarca de Castro.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 002906

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria n.º 2603, de 30 de novembro de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor JAMIL RIECHI FILHO, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama, é no período de 30 de novembro a 16 de dezembro de 1994, em virtude do afastamento do titular, e não como figurou.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 002907

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria n.º 2191, de 18 de outubro de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor ANTONIO CARLOS CHOMMA, Juiz Substituto da 43ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarezinho, é para exclusivamente atender a 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, área de alimentos, período da manhã, a partir de 03 de outubro de 1994, e não como figurou.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 002908

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria n.º 2248, de 25 de outubro de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que a designação da Doutora ELYNICE SONDAHL MATAR SCHUELLER, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, é para funcionar na Comarca de Rio Branco do Sul, na Carta Precatória sob n.º 41/94, oriunda da 2ª Vara de Família da Comarca de Florianópolis-SC., e extraída dos autos de Revisional de Alimentos sob n.º 348/93, em que é requerente Doris Diniz Momm, representando seu filho Felipe Momm Breginski e requerido Adolfo João Breginski, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor Edevaldo Medeiros Duarte, e não como figurou.

Curitiba, 29 de dezembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 45/94

CONVITE Nº 57/94 (PROTOCOLO Nº 50.787/94).OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS XEROGRÁFICOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

Tendo em vista a Informação nº 250/94, do setor requisitante, comunicando equívoco ocorrido na Informação nº 239 que norteou o julgamento do Convite, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, à unanimidade de votos e ex-offício RESOLVE retificar a decisão constante da RESENHA Nº 44/94, para:

I - DESCLASSIFICAR a firma RBI INFORMÁTICA LTDA. por descumprimento ao nº 7 das Observações do edital (não apresentou amostra do produto cotado); II - CLASSIFICAR as demais concorrentes; III - DESCONSIDERAR o item 04 da licitante VESPASIANO FIORAVANTI & CIA. LTDA. por não ter apresentado amostra do produto cotado e conforme informação do setor requisitante, o mesmo não atende às exigências do serviço; IV - JULGAR VENCEDORAS deste pleito as firmas: A) VESPASIANO FIORAVANTI & CIA. LTDA. nos itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 12.519,00 (doze mil, quinhentos e dezenove reais); B) DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. no item 04, pelo valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta centavos); V) ADJUDICAR às vencedoras o fornecimento dos materiais licitados.

CONVITE Nº 61/94 (PROTOCOLO Nº 54.646/94).OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTUFA PARA BUFFET. Tendo em vista que não acudiram interessas na licitação, a COMISSÃO opinou pelo encaminhamento do expediente ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins.

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/94 (PROTOCOLO Nº 39.005/94).OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS XEROGRÁFICOS; SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA A SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO. Após análise do procedo e exposição do relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos RESOLVE: I - DESCLASSIFICAR a concorrente BELGRAF INDUSTRIAL IMPRESSORA LTDA. por descumprimento do ato convocatório (não mencionou a marca do produto cotado); II - CLASSIFICAR as demais participantes; III - DESCONSIDERAR: A) de PÉTASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. o item 05; B) de HÓRUS COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA. os itens 07, 08 e 09; C) de VESPASIANO FIORAVANTI & CIA. LTDA. o item 14; D) de BROTTTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. os itens 05 e 06; E) de BEBIK & CIA. LTDA. os itens 05 e 06, por não atenderem as necessidades do serviço, à exceção da firma VESPASIANO FIORAVANTI & CIA. LTDA. que cotou produto fora das especificações do edital; IV - JULGAR VENCEDORAS deste certame as seguintes empresas: 1) PÉTASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. nos itens 01, 04 e 10, pelo valor de R\$ 16.087,00 (dezesseis mil e oitenta e sete reais); 2) SUPRI BYTE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. nos itens 07, 09 e 14, pelo valor total de R\$ 28.559,00 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); 3) VESPASIANO FIORAVANTI & CIA. LTDA. nos itens 06 e 08, pelo valor total de R\$ 1.079,60 (um mil, setenta e nove reais e sessenta centavos); 4) DISTRIBUIDORA E PAPELARIA CASA DO CADERNO LTDA. nos itens 02 e 03, pelo valor total de R\$ 3.223,20 (três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos); 5) JOÃO HADPT & CIA. LTDA. no item 05, pelo valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); 6) TROPFORM FORMULÁRIO CONTÍNUO LTDA. nos itens 11, 12 e 13, pelo valor total de R\$ 25.555,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); V - ADJUDICAR às vencedoras o fornecimento dos materiais licitados.

CONVITE Nº 60/94 (PROTOCOLO Nº 42.469/94). OBJETO: REFORMA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA CORREÇÃO DA JUSTIÇA.

Após análise do processo e apresentação do relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos RESOLVE: I - DESCLASSIFICAR a concorrente IMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. por desatender o nº 06 das Observações do ato convocatório; II - JULGAR VENCEDORA deste certame a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALPA LTDA. pelo valor de R\$ 3.195,60 (três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos); III - ADJUDICAR a vencedora o fornecimento dos materiais licitados bem como a execução dos serviços.

CONVITE Nº 63/94 (PROTOCOLO Nº 83.365/94).OBJETO: CONFECCÃO DE ARMÁRIOS PARA O SALÃO DE CHÁ E COZINHA DO 10º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

Após relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos RESOLVE: I - CLASSIFICAR todas as concorrentes; II - JULGAR VENCEDORA a empresa ARMALFRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. nos itens 01 e 02, pelo valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); III - ADJUDICAR a vencedora o fornecimento do bem licitados

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2795

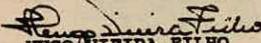
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50695/94-7, resolve

CONCEDER

a LICIA PADILHA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro

de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

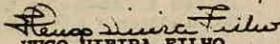
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2796

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58817/94-6, resolve

CONCEDER

a HELTON DE ALBUQUERQUE, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

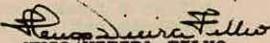
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2797

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53138/94-0, resolve

CONCEDER

a CARLOS AUGUSTO MARINONI, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 01 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

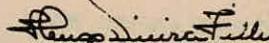
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2798

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54277/94-4, resolve

CONCEDER

a WAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 16 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10.06.88 e 09.06.93, considerada a contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 866, de 05 de agosto de 1992, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

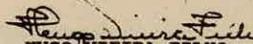
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2799

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58816/94-7, resolve

CONCEDER

a CELIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS, Auxiliar Judiciário PJ-II, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

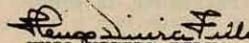
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2800

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58521/94-9, resolve

CONCEDER

a TEREZA MAKSEMIV, Copeiro PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba,


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2801

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de-

legadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 51448/94-2, resolve

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2804

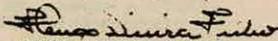
CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 41457/94, resolve

a JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, Oficial de Justiça PJ-III, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carlopolis, três (03) meses de licença especial, a partir de 16 de janeiro de 1995, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16.10.89 e 15.10.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n° 6174/70.

CONCEDER

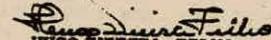
Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2802

a SUZEL DE SANTA MARIA DE MENEZES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2805

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 58432/94-5, resolve

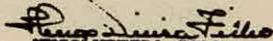
CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 55393/94-0, resolve

a ARIETE APARECIDA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de janeiro de 1995, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 29.09.89 e 28.09.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n° 6174/70.

CONCEDER

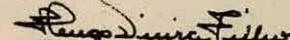
Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2803

a JOÃO SCHIPTOSKI, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2806

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 57774/94-6 resolve

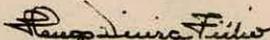
CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 55395/94-1, resolve

a CLEIDE DA SILVA TEILOR, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n° 6174/70.

CONCEDER

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

a FRANCISCO CESAR IVANOSKI, Oficial de Justiça PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, onze (11)

dias de licença para tratamento de saúde, em proterogação, a partir de 11 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 315, da Lei n.º 4174/70.

Protocolado sob n.º 54156/94-8, resolve

Curitiba, 27 de dezembro de 1954

[Assinatura]
MIGUEL VIEIRA FILHO
Secretário

CONFIRMAR

ORDEN DE SERVIÇO N.º 2807

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/39 e tendo em vista o certidão no protocolado sob n.º 53816/94-1, resolve

a ALICEIA SUELI CONDE VERRI, agente de Limpeza PI-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares de Serviços de Cozinha de Marinha, com (01) meses de licença especial, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10.01.49 e 09.01.54, de acordo com o parágrafo único do artigo 149, da Lei n.º 3174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1954

[Assinatura]
MIGUEL VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 2810

CONFIRMAR

a SERRI VIEIRA CERVALH, agente de Limpeza PI-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares de Serviços de Cozinha de Marinha, com (90) dias de licença para tratamento de saúde, em proterogação, a partir de 15 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 315, da Lei n.º 4174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/39 e tendo em vista o certidão no protocolado sob n.º 53816/94-1, resolve

Curitiba, 27 de dezembro de 1954

[Assinatura]
MIGUEL VIEIRA FILHO
Secretário

CONFIRMAR

ORDEN DE SERVIÇO N.º 2808

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/39 e tendo em vista o certidão no protocolado sob n.º 53816/94-1, resolve

a ROBERTO VIEIRA, agente de Limpeza PI-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares de Serviços de Cozinha de Marinha, com (01) meses de licença especial, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10.01.49 e 09.01.54, de acordo com o parágrafo único do artigo 149, da Lei n.º 3174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1954

[Assinatura]
MIGUEL VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.º 2811

CONFIRMAR

a MARIA ALBERTINA FUCHS, agente de Limpeza PI-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares de Serviços de Cozinha de Marinha, com (01) meses de licença especial, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10.01.49 e 09.01.54, de acordo com o parágrafo único do artigo 149, da Lei n.º 3174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/39 e tendo em vista o certidão no protocolado sob n.º 53816/94-1, resolve

Curitiba, 27 de dezembro de 1954

[Assinatura]
MIGUEL VIEIRA FILHO
Secretário

a ALICE VIEIRA, agente de Limpeza PI-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares de Serviços de Cozinha de Marinha, com (01) meses de licença especial, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10.01.49 e 09.01.54, de acordo com o parágrafo único do artigo 149, da Lei n.º 3174/70.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 2809

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2812

Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53669/94-8, resolve

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2815

CONCEDER

a ILDA FERREIRA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57776/94-2, resolve

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

CONCEDER

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2813

a OLIVINA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 01 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57779/94-1, resolve

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2816

CONCEDER

a DURVALINA BREDOW, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e três (43) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58520/94-9, resolve

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

CONCEDER

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2814

a MARIA LEDA SOUZA CURVELO, Ascensorista PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46060/94-2, resolve

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2817

CONCEDER

a OSWALDO GUSSO DOS SANTOS, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do

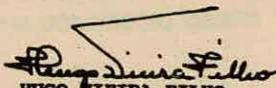
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56520/94-7, resolve

CONCEDER

MANDAR CONTAR

a PATRICIA MARQUES DE AZEVEDO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2818

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56100/94-2, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IRONSIDES LAIO, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 20.08.89 e 20.02.92, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1579/93, itens A, B e C, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

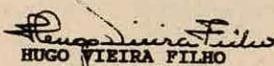
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2819

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34198/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ MARIO DA SILVA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 08.07.74 e 07.07.84, considerada a contagem efetuada pela Portaria nº 606/89, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

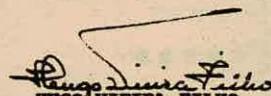

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2820

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37678/94, resolve

em favor de ANILTON SOARES, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de um (01) ano, correspondente ao período compreendido entre 15.05.62 e 14.05.63, por serviços prestados as Forças Armadas, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

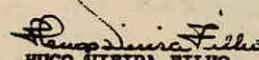
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2821

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55746/94-0, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MISAEL OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de duzentos e cinquenta e três (253) dias, correspondente ao período compreendido entre 23.04.92 e 31.12.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

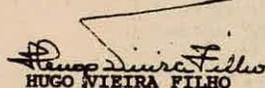
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2822

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55713/94-8, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LAERCIO TONINELLO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e oitenta (80) dias, correspondente ao período compreendido entre 13.10.83 e 31.12.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2823

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/93 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25580/94-0, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO WOLSKI, Assessor de Serviço Externo P3-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria e estabilidade, o tempo de trinta e quatro (34) dias, correspondente ao período compreendido entre 20.01.67 e 08.04.57, por serviços prestados às Forças Armadas, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 2º, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994

ROSEVILINA FILHO
Secretária

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2824

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/93 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24920/92, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO GOMES DE SAUS FILHO, Técnico Administrativo, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quarenta e sete (47) anos e cento e trinta e quatro (134) dias, correspondente ao período compreendido entre 08.08.78 e 25.08.91 e 01.05.90 e 31.12.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário, na categoria de Pessoal Suplementar e contratado pela sede da Comarca de Curitiba, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70 e no dia 03/07/93, de acordo com o Artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994

ROSEVILINA FILHO
Secretária

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2825

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/93 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24920/92, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO GOMES DE SAUS FILHO, Técnico Administrativo, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quarenta e sete (47) anos e cento e trinta e quatro (134) dias, correspondente ao período compreendido entre 08.08.78 e 25.08.91 e 01.05.90 e 31.12.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário, na categoria de Pessoal Suplementar e contratado pela sede da Comarca de Curitiba, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70 e no dia 03/07/93, de acordo com o Artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

compreendidos entre 01.11.54 e 30.09.61 e 01.10.62 e 29.09.67, por serviços prestados junto à atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 3º, da Constituição Estadual, e artigo 303, § 2º, da Carta Magna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994

ROSEVILINA FILHO
Secretária

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2826

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/93 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2111/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FREDERICO MARTA BORNHANS, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transição da Secretaria de Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e dezessete (17) dias, correspondente ao período compreendido entre 11.05.83 e 11.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário sob a égide da Comissão de Transição, de acordo com o artigo 132, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994

ROSEVILINA FILHO
Secretária

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2827

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/93 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2111/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FREDERICO MARTA BORNHANS, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transição da Secretaria de Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e dezessete (17) dias, correspondente ao período compreendido entre 11.05.83 e 11.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário sob a égide da Comissão de Transição, de acordo com o artigo 132, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994

ROSEVILINA FILHO
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2828

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 56921/94-1, resolve

AUTORIZAR

SOLANGE DOS ANJOS, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 05 de dezembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 770/94.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2829

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 56583/94-0, resolve

AUTORIZAR

CLAUDETE ROCHA KRÜGER RACHADEL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor, símbolo 1-C, a usufruir os onze (11) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1991, a partir de 22 de novembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 227/93.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2830

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40187/94, resolve

AUTORIZAR

WILMAR GONÇALVES, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir

os dezesseis (16) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 22 de agosto do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 217/93.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2831

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55531/94-2, resolve

AUTORIZAR

ELIANE SIMERMANN MAZZO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezoito (18) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 16 de novembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 2657/94.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2832

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55420/94-9, resolve

AUTORIZAR

EDSON LEUCIR GRIPPA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, a usufruir os sessenta e dois (62) dias restantes da licença especial, a partir de 02 de fevereiro de 1995, interrompida pela Ordem de Serviço n.º 803/93.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2833

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 58738/94-0, resolve

AUTORIZAR

o Bacharel EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os treze (13) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 20 de dezembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 948/94.

MARISA DANTON BELTRICHIEL, Psicólogo PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, os trinta e dois (32) dias restantes de licença especial, a partir de 05 de dezembro do ano em curso, interrompida pela Ordem de Serviço nº 810/92.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2834

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2837

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58851/94-1, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52963/94-8, resolve

A U T O R I Z A R

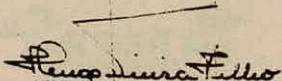
A U T O R I Z A R

SUZIE MARIA RIBEIRO DA COSTA KAMAROSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os quinze (15) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 01 de fevereiro de 1995, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 2589/94.

VALCIRA DE FATIMA FERRI DA SILVA, Comissário de Vigilância de Menores PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, ora à disposição da Comarca de União da Vitória, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 01 de janeiro de 1995, interrompidas pela Portaria nº 26/94-Juiz.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2835

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2838

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58296/94-2, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58304/94-3, resolve

A U T O R I Z A R

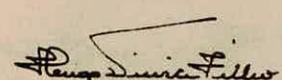
A U T O R I Z A R

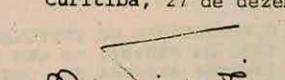
PAULO CEZAR DE BARROS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 19 de dezembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1508/94.

MARIA DA CONCEIÇÃO HIPOLITO DE ALMEIDA, Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 19 de dezembro do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 2052/94.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2836

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2839

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58295/94-8, resolve

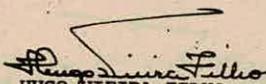
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25511/94, resolve

A U T O R I Z A R

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 19 de maio do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 2519, de 21 de novembro de 1994, a MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e cinco (45) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

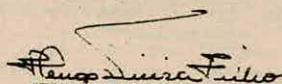
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2840

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54932/94-8, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2401, de 28 de outubro de 1994, a SUELY DE CASSIA BLASI DE SOUZA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

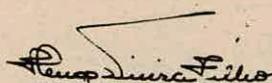
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2841

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58324/94-5, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2211, de 10 de outubro de 1994, a ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2842

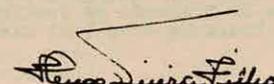
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através

do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55745/94-5, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1750, de 11 de agosto de 1994, a DESIREE BECKER CARNEIRO, Auxiliar Judiciário PJ-II, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

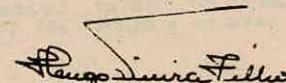
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2843

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58954/94-7, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de dezembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2211, de 10 de outubro de 1994, a JORGE LUIZ SACERDOTE, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

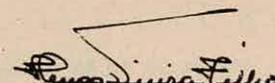
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2844

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53061/94-1, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2429, de 14 de novembro de 1994, ao Bacharel GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2845

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 58144/94-4, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 25 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 2203, de 04 de outubro de 1994, a Bacharel ROSELYZ MOSCALESKI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2846

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 58758/94-0, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de dezembro do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço n.º 2489, de 21 de novembro de 1994, a MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRATIN, Agente de Conservação PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e cinco (75) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2847

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 58113/94-0, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 29 de novembro do ano em

curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 2404, de 04 de novembro de 1994, a WALDIR RAMOS AGUIRRA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2848

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 59038/94-7, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de dezembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 2403, de 07 de novembro de 1994, a DONIZETI VITORIANO, Agente de Serviços Gerais, nível 08, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2849

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55667/94-2, resolve

L O T A R

MARILISE ARLINDA GUEDES, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Microfilmagem, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2850

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º

173/89, e tendo em vista o contido no pro-
tocolado sob nº 56906/94-0, resolve

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
SEX 16 DEZ 1994 14:22

DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS

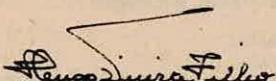
ESCALA DE FERIAS

-1995-

LOTAR

NAIR ESPINDOLA GREBOGGY, Agente de Conservação PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Telefonia, da Divisão de Atendimento Interno do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 09 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2851

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47449/93, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 2187, de 29 de dezembro de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo ali contado em favor de ATAÍDE ANTONIO DE ASSIS, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, é referente ao quinquênio compreendido entre 04.05.86 e 03.05.91, e não como figurou.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2860

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve
P R O V A R

a inclusa escala de férias dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o exercício de 1995.

Curitiba, 22 de dezembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Republicada por incorreção

JANEIRO
LINDAMIR S FERREIRA DE LIMA AGENTE DE CONSERVACAO
MARGARIDA SOUZA AGENTE DE CONSERVACAO
MARIA LENIR LEAL DA CRUZ AGENTE DE CONSERVACAO
GENI COSTA BICALHO AGENTE DE CONSERVACAO
VALMIRA LINHARES MICHAH AGENTE DE CONSERVACAO
VERA DE FATIMA FABRICIO AGENTE DE CONSERVACAO
MARIA DOS REIS MAYER AGENTE DE CONSERVACAO

JANEIRO
MARIA LEDA SOUZA CURVELO ASCENSORISTA
VERONICA BORSSUK CRISTO BADE ASCENSORISTA
ROSI DA SILVA STEIN ASCENSORISTA
REGINALDO DE PAULA MESSIAS ASCENSORISTA
ELIO ANTONIO ASCENSORISTA
ILDA DOS SANTOS ASCENSORISTA
LINDACIR RAMOS NUNES AMARO ASCENSORISTA
REMATO ANTONIO DUGONSKI ASCENSORISTA

JANEIRO
MELIO JOSE FARIAS AUXILIAR JUDICIARIO
MARIA LUZIA FARIA AUXILIAR JUDICIARIO

JANEIRO
IOLANDO DA ROCHA OFICIAL JUDICIARIO

JANEIRO
DINORAH DE ALMEIDA PEREIRA TELEFONISTA

FEVEREIRO
MARIA THEREZA DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO
ROSICLER BINA AGENTE DE CONSERVACAO
VILMA DIAS RIBEIRO AGENTE DE CONSERVACAO
TANIA MARA RICARDO CAMPOS AGENTE DE CONSERVACAO

FEVEREIRO
JOSE ANTONIO ONGARO AGENTE DE SERVICO EXTERNO

FEVEREIRO
SAMARA RITA M R NUNES ASCENSORISTA

FEVEREIRO
CARLOS TADEU DOS SANTOS SILVA AUXILIAR JUDICIARIO

FEVEREIRO
MARIA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA TELEFONISTA
MARIONI TOMAZI TELEFONISTA

MARCO
GILBERTO GAIDA AGENTE DE CONSERVACAO
ROSANGELA DE JESUS DA ROCHA AGENTE DE CONSERVACAO
CATARINA MOURA KAVIATKOWSKI AGENTE DE CONSERVACAO
ELIANE APARECIDA BRUNERI AGENTE DE CONSERVACAO
MARILIS BATISTA DE OLIVEIRA AGENTE DE CONSERVACAO
ROSI MARJA MATROS AGENTE DE CONSERVACAO
LUCI MARIA SCHNER AGENTE DE CONSERVACAO

MARCO
CARLOS PINHEIRO GLUCHOWSKI ASCENSORISTA

MARCO
PAULO CEZAR VIEIRA AUXILIAR JUDICIARIO

MARCO
ARILSON BUENO DA SILVA OFICIAL JUDICIARIO

ABRIL
JURACY MESSIAS DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO

ABRIL
MARIA SALETE SOARES ASCENSORISTA

MAIO
GETULIO LUSTOSA DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO

JUNHO
ANADIR DE LIMA AGENTE DE CONSERVACAO

JUNHO
EDSON CAMARA ASCENSORISTA

MARIA APARECIDA BENEIRIO TELEFONISTA

JULHO
 CLARA IFIGENIA ANTONIO
 FLORENTINA L DE OLIVEIRA
 OLIVINA DE OLIVEIRA

JULHO
 WILMAR GONCALVES

AGOSTO
 MARGARIDA NEVES DE MATTOS
 GRACINHA DGRACI DE P FOGACA

SETEMBRO
 DINDORA DE JESUS SCHEREMETTA

SETEMBRO
 MARIA MARIANO DE CAMARGO

OUTUBRO
 SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA
 ALINE KREFTA FRANCA

OUTUBRO
 JOAO CARLOS DE SOUZA VIEIRA
 ADRIANA CECCATTO BARBOSA

NOVEMBRO
 DELOURDES BERTAGNOLI
 JUDITE BINI SAAD
 ANA MARIA GOMES
 SONIA DE JESUS SHOSKI
 ROSANA APARECIDA F DOS SANTOS

DEZEMBRO
 ROSELI MASCHIO

ANILSA PERISSUTE PEPLLOW
 LUZIA INES SERRATI ZOTTO
 ZENAIDE VIEIRA SOARES
 JOANA J GLODZINSKI BORGES
 INES TEREZINHA PINTO MACIEL
 CARMEN LUCIA DA SILVA
 CARLOS ROBERTO BELETI
 ASALIA DE SOUZA MATOS MEDEIROS

AGENTE DE CONSERVACAO
 AGENTE DE CONSERVACAO
 AGENTE DE CONSERVACAO

AGENTE DE SERVICO EXTERNO

TELEFONISTA
 TELEFONISTA

AGENTE DE CONSERVACAO

TELEFONISTA

AGENTE DE CONSERVACAO
 AGENTE DE CONSERVACAO

AUXILIAR JUDICIARIO
 AUXILIAR JUDICIARIO

AGENTE DE CONSERVACAO
 AGENTE DE CONSERVACAO

OFICIAL JUDICIARIO
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 ESCALA DE FERIAS
 -1995-

JANEIRO
 ELVIRA WOLLINGER LISBOA
 LEONARDO ANTONIO
 MARA SANDRA DA ROCHA

JANEIRO
 CLAUDETE DE SOUZA

JANEIRO
 NELY MACIEL PAIXAO PEREIRA

JANEIRO
 CHIRLEI ROTTA
 GERSON MIRITANI BRAGA

JANEIRO
 JOSE ANTONIO D DOS SANTOS
 CLEIDE DA SILVA TEILOR
 ANTONIA DO ROSARIO BAJERSKI
 CLACI TEREZINHA GOMES
 MARIA APARECIDA SANTIN KUROSKI
 LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO
 STEBELE CACHUBA
 MARIA CHRISTINA GUERIOS CURI

JANEIRO
 ANGELA MORI LECK

FEVEREIRO
 LEDA SANTOS

FEVEREIRO
 DESIREE BECKER CARNEIRO

FEVEREIRO
 OCTACILIO A MONTRUCCHIO
 ARLETE DE BRITO DELMONEGO

MARCO
 DENISE CRISTINA R SANTOS

AGENTE DE CONSERVACAO
 AGENTE DE CONSERVACAO
 AGENTE DE CONSERVACAO

ASSESSOR JURIDICO

ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO

AUXILIAR JUDICIARIO
 AUXILIAR JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO

TELEFONISTA

ASSESSOR JURIDICO

AUXILIAR JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO

ASSESSOR JURIDICO

MARCO
 LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO

MARCO
 DEOSCELI DE FATIMA CARRARO
 NEUSA TERUKO MAKASHIMA OKAZAKI
 JANETE DE FATIMA TANAKA

MARCO
 CELIA REGINA DE SOUZA BUSATO
 HELLEN RUTH ARTICO

ABRIL
 RUTE PIRES DE OLIVEIRA

MAIO
 GLORIA APARECIDA A C LEITE

JULHO
 ROSANGELA DO ROCI DO STANSKI
 VERA REGINA TUOTO STEMBERG

AGOSTO
 IONETE KLASS MEDEIROS

AGOSTO
 JANETE NUNES MONTEIRO

SETEMBRO
 CECILIA DALLAGO

OUTUBRO
 CECILIA ROSA MALINOWSKI

DEZEMBRO
 MARIA DO CARMO S MACEDO
 DIRCE DOS SANTOS

DEZEMBRO
 JUCIMARA B CONCEICAO PALLAR

AUXILIAR JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO

TELEFONISTA
 TELEFONISTA

ASSESSOR JURIDICO

AUXILIAR JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO

AGENTE DE CONSERVACAO

OFICIAL JUDICIARIO

ASSESSOR JURIDICO

ASSESSOR JURIDICO

AGENTE DE CONSERVACAO
 AGENTE DE CONSERVACAO

OFICIAL JUDICIARIO

DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO
 ESCALA DE FERIAS
 -1995-

JANEIRO
 WALTER DE MELLO

JANEIRO
 AGOSTINHO M F DA COSTA JUNIOR

JANEIRO
 SEBASTIAO RODRIGUES VAZ
 JORGE LUIZ MASSOLIN
 OCLAIR WISNIEWSKI
 JUAREZ MACHADO DE BRITO
 ZEONILDA DE LIMA

FEVEREIRO
 VALTERLICE BORGES C GUIMARAES

FEVEREIRO
 MARIA BEATRIZ DIEDRICH
 RICARDO TRISTAO PIETRANGELO

FEVEREIRO
 JOSE FERNANDES FERRARI

FEVEREIRO
 MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN

FEVEREIRO
 GARIBALDI GABRIEL MACHADO
 IONE ROCHA JUSTEN S GRILLO
 VIVIANE JAZAR

MARCO
 SILVIA MARIA DE PAULA CECCATTO
 JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES
 MARISE SOVINSKI DE MORAES
 LUIZ ROBERTO R AFFONSO COSTA
 ROSANGELA MARIA GATTA
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ABRIL
 JOSE RENATO MZZAROTTO

ASSESSOR JURIDICO

AUXILIAR JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO

AGENTE DE CONSERVACAO

AUXILIAR JUDICIARIO
 AUXILIAR JUDICIARIO

CONTADOR

COPEIRO

OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO
 OFICIAL JUDICIARIO

ECONOMISTA

JANEIRO

IOLANDA VIEIRA SUPERCHINSKI

JANEIRO

JOSE ALVACIR GUIMARAES
LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL
CLEONICE DO ROCID DIELEN
ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO
GILDA MARIA N DE MACEDO
EDSON KOS

JANEIRO

AQUILES BEASONI F PIMPAD
EGLE MARTINS FERREIRA
JOSE ANTONIO MILANO GIUBLIN
SUELI RIBEIRO RAPINI
ROBERTO JOSE PACHECO
ROSAMA LOCATELLI TOEOTER
JOAO CARLOS CHUBA
CLAUDIO AUGUSTO KOTAKA

FEVEREIRO

DARYLIS LOPES VELLOZO

FEVEREIRO

FRANCISCO RANGEL DELINSKI
ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO
HELTON DE ALBUQUERQUE
WILMA SOARES MULET
CLECILIA DA PENHA VANHONT

MARCO

JOSE ALVES VIEIRA FILHO

ABRIL

ELISABETH DORA VON ZESKA

MAYO

MARIA JOANA DE OLIVEIRA

JULHO

JAIRO JOSE BARROSA

JULHO

MARCIA LOYOLA ROCHA SICURO

JULHO

AMIRA REGINA NEME
NILSON G DE NELLO BORGES

AGOSTO

DALVA DA FONSECA TOSI

AGOSTO

IVONE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DEZEMBRO

EUNICE RAUCHBACH

SETEMBRO

GEZIA ROQUEIRA DA SILVA

JANEIRO

PLINIO ABEL DE LEMOS PESSOA

JANEIRO

LUIZ RICARDO M MOURAO

JANEIRO

JOSE JURANDIR KAZUR

JANEIRO

PAULO CLOTARIO PORTUGAL

FEVEREIRO

THAIS SOBOCINSKI

FEVEREIRO

JOSE PANISSON

AGENTE DE CONSERVACAO

ASSESSOR JURIDICO
ASSESSOR JURIDICO
ASSESSOR JURIDICO
ASSESSOR JURIDICO
ASSESSOR JURIDICO

OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO

ASSESSOR JURIDICO

OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO

ASSESSOR JURIDICO

AGENTE DE CONSERVACAO

ASSESSOR JURIDICO

AUXILIAR JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO
OFICIAL JUDICIARIO

AGENTE DE CONSERVACAO

OFICIAL JUDICIARIO

OFICIAL JUDICIARIO

GABINETE DO SECRETARIO

ESCALA DE FERIAS

-1995-

AGENTE DE CONSERVACAO

GABINETE DO SUBSECRETARIO

ESCALA DE FERIAS

-1995-

ASSESSOR JURIDICO

AUXILIAR JUDICIARIO

OPERADOR DE COMPUTADOR

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

OFICIAL JUDICIARIO

OPERADOR DE COMPUTADOR

ROLF MERTENS JUNIOR

MARCO

LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES

TOTAL DE FUNCIONARIOS: 246

OPERADOR DE COMPUTADOR

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2861

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54839/94-9, resolve

LOTAR

MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Controle de Dados, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 14 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de dezembro de 1994.

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Republicada por incorreção

ORDEM DE SERVIÇO No. 2862

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob número 59.263, de 05 de dezembro de 1994, resolve

CONCEDER

à ADYR SABBAGH, funcionário da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, ora à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, trinta (30) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1994, a partir de 25 de janeiro de 1995.

Curitiba, 21 de dezembro de 1994.

HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

Republicada por incorreção

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS.

(A presente publicacao destina-se a simples informacao, nao tendo validade para efeitos de fluencia de prazo recursal.)

APELADO : LUCIANO ROCHA WOISKI
 ADV : MANOELINA ALVES DE PAULA
 : MARCO ANTONIO DE SOUZA
 : PAULO CORTELLINI
 : MARIA REGINA DISCINI
 : JOSE AMARO
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI
 DECISAO : A CAMARA, UNANIME, NEGOU PROVIMENTO AO REEXAME
 NECESSARIO E AS APELACOES DO ESTADO DO PARANA E DO
 IPE.

Secretaria

ORDEM DE SERVICO N. 446/94

HABEAS CORPUS CIVEL

011.PROCESSO : 0037195-1
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 5A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 00000550/91 EXECUCAO
 IMPETRANTE : ANTONIO BASSI (ADVOGADO)
 PACIENTE : EDIEVAL LOCATELLI
 RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI
 DECISAO : A CAMARA, UNANIME, CONCEDEU A ORDEM, RATIFICANDO A
 CONCESSAO DA LIMINAR.

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 22392/94, resolve:

TRIBUNAL DE ALCADA
Atos da Presidência

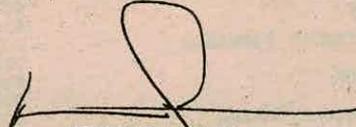
C O N C E D E R

P O R T A R I A N. 346/94

a LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, matricula n. 298, Motorista nivel 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1995, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVICO N. 447/94

D E S I G N A R

os funcionários abaixo relacionados, para, no Centro de Documentação exercerem as funções de Chefias a seguir especificadas, atribuindo-se-lhes as gratificações de função respectiva, revogadas as disposições em contrário:

Coordenadora: MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR;

Seção de Processamento Técnico: SUELY FERREIRA DA SILVA;
 Serviço de Registro e Catalogação: ANA ZESCHOTKO;
 Serviço de Digitação: JANETE VILMA SILVA GRIJO;

Seção de Doutrina e Legislação: SONIA MARIA COSTA DE ARRUDA;
 Serviço de Empréstimo: MARIA DE LURDES KRUK;

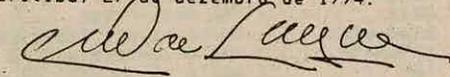
Seção de Pesquisa Jurisprudencial: SHEILA HENRIETTE GOMES DA SILVA;
 Serviço de Pesquisas: GUSTAVO TAVORA RODRIGUES;

Seção de Difusão: SUELI SANTOS;
 Serviço de Xerox: GILMAR MONTEIRO LOPES.

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 22987/94, resolve:

T R A N S F E R I R

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

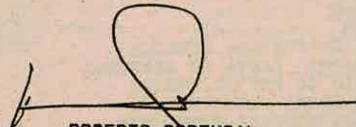


CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
 Presidente

as férias legais alusivas ao exercício de 1995, de BRAZIELA PINTO MAIA, matricula n. 5214, Assessor Jurídico classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro, pela Ordem de Serviço n. 365/94, de 29 de novembro de 1994, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 28 de dezembro de 1994.

P O R T A R I A N. 347/94


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVICO N. 448/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

os funcionários abaixo relacionados, para, no Centro de Jurisprudência exercerem as funções de Chefias a seguir especificadas, atribuindo-se-lhes as gratificações de função respectiva, revogadas as disposições em contrário:

Coordenador: RONALDO LENZI;

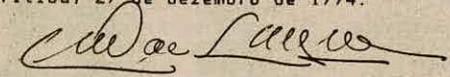
Seção de Análise e Titulação de Acórdãos: LUCIMEIRY KIYOMI IMOTO;
 Serviço de Digitação: MARIA CRISTINA DA SILVEIRA;

Seção de Seleção para Publicação de Jurisprudência: AMIRA REGINA NEME.

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23023/94, resolve:

C O N C E D E R

Curitiba, 27 de dezembro de 1994.

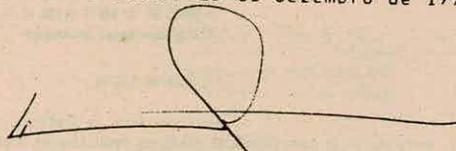


CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
 Presidente

a MARCIA ROSANDA DE CAMARGO, matricula n. 5113, Assessor Jurídico classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa dias) de licença especial, a que faz jus, em virtude de não haver se afastado do exercício

de suas funções no quinquênio compreendido entre 2 de fevereiro de 1989 e 1 de fevereiro de 1994, a partir do próximo dia 2, ex vi do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 28 de dezembro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

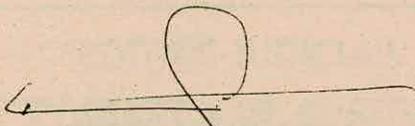
ORDEM DE SERVIÇO N. 449/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23052/94, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas ao exercício de 1995, de MARCO AURELIO ASSEF, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro, pela Ordem de Serviço n. 365/94, de 29 de novembro de 1994, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 28 de dezembro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 450/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23082/94, resolve:

A N T E C I P A R

as férias legais alusivas ao exercício de 1995, de FRANCISCO CARLOS ROGGENBAUM, matrícula n. 242, Agente Técnico Administrativo nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 365/94, de 29 de novembro de 1994, para serem usufruídas a partir de 31 de janeiro de 1995.

Curitiba, 28 de dezembro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

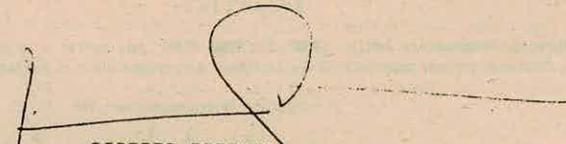
ORDEM DE SERVIÇO N. 451/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 23159/94, resolve:

C O N C E D E R

a ELIANE VENDRAMETTO DE MEDEIROS, matrícula n. 131, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1994, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 276/94, de 10 de agosto do corrente ano, a partir de 6 de janeiro de 1995.

Curitiba, 28 de dezembro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 1523/94

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 10, inc.V, última parte, da Lei Federal nº 8025, de 12 de fevereiro de 1993, e diante de deliberação unânime do eg. Conselho Superior do Ministério Público, objeto da Resolução nº 472, de 28 de dezembro de 1994, resolve

PRORROGAR o prazo para as inscrições preliminares do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público até 13 de janeiro de 1995 e

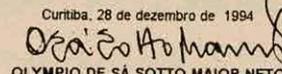
ALTERAR o calendário do certame, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO "A" DA RESOLUÇÃO Nº 1378/94

CALENÁRIO DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nº	EVENTOS	DATAS
01	Publicação do Regulamento, Calendário e Lista de pontos	30 Nov 94
02	Publicação do Edital do Concurso	30 Nov, 1º e 02 Dez 94
03	Inscrições preliminares	1º Dez a 13 Jan 95
04	Exame da documentação das inscrições	1º Dez a 14 Jan 95
05	Publicação da lista dos candidatos inscritos	18 Jan 95
06	Prazo para impugnação dos candidatos	19 a 27 Jan 95
07	Julgamento das impugnações	28 Jan 95
08	Prova preambular	03 Fev 95
09	Publicação do resultado da prova preambular	08 Fev 95
10	Prazo de vista e revisão de provas	09 e 10 Fev 95
11	Prazo para as decisões e publicação	11 a 15 Fev 95
12	Realização das provas escritas	20 a 24 Fev 95
13	Lançamento das notas e publicação do resultado	17 e 22 Mar 95
14	Prazo de vista e revisão de provas	23 a 24 Mar 95
15	Prazo para as decisões e publicação	25 a 29 Mar 95
16	Inscrição definitiva e exame de sanidade física e mental	23 Mar a 24 de Abr 95
17	Sindicância	23 Mar a 24 de Abr 95
18	Publicação da lista dos inscritos e datas da prova oral	02 Mai 95
19	Prazo para recursos	03 e 04 de Mai 95
20	Prazo para as decisões e publicação	05 a 10 Mai 95
21	Prova oral	15 a 17 Mai 95
22	Publicação da lista e nomeação dos aprovados	24 Mai 95
23	Posse	02 Jun 95
24	Curso de Adaptação de Promotores Substitutos	05 a 23 Jun 95
25	Exercício nas Seções Judiciárias	26 Jun 95

Curitiba, 28 de dezembro de 1994



OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 240/94

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolado nº 1914/94, Subsede, decide

R E M O V E R

por OPÇÃO, o doutor LÉO WEBER SCHILLER- RG Nº 822.786-1/ PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 28 var.

da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da comarca de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, junto a 12ª Vara Cível da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 241/94

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 10, inc. V, primeira parte, combinado com o art. 75, ambos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e diante de deliberação unânime do eg. Conselho Superior do Ministério Público, objeto da Resolução nº 473, de 28 de dezembro de 1994, decide

AUTORIZAR

o afastamento do Procurador de Justiça EDSON LUIZ VIDAL PINTO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, conforme solicitação de Sua Excelência o Governador eleito e diplomado, JAIME LERNER.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 234/94

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 466 de 28 de dezembro de 1.994, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 1986/94, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de MÉRITO, a doutora VILMA APARECIDA BONIFÁCIO - RG Nº 4.288.591-6/ PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de LOANDA.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 235/94

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 467 de 28 de dezembro de 1.994, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 1485/94, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora SWANI HOUGENOT BONFIM DOS REIS - RG Nº 5.840.948-8/ PR, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de CONGONHINHAS, ao cargo de Promotora de Justiça de entrância intermediária, junto a Vara Cível da comarca de MEDIANEIRA.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 236/94

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 468, de 28 de dezembro de 1.994, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 01989/94, Sub-sede, decide

PROMOVER

pelo critério de MÉRITO, o doutor EDUARDO DE NELLO CHAGAS LIMA - RG Nº 4.113.002-4/ PR, Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de CIDADE GAUÇA, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de PARANAÍ.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 237/94

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 469, de 28 de dezembro de 1.994, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 1569/94, Subsede, decide

PROMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, a doutora LUCIANE MARIA DUDA, - RG 3.792.243-9/PR, Promotora de Justiça de entrância

inicial da comarca de PÉROLA, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de GUAIMA.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 238/94

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1.970 e no artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 471 de 28 de dezembro de 1.994, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado sob nº 4584/94-PGJ, decide

EXONERAR

a pedido, o doutor ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS - RG Nº 4.002.707-6 / PR., do cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de SÃO JOÃO DO IVAÍ, a partir do dia 22 de dezembro de 1994.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 239/94

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1.970 e no artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 470 de 28 de dezembro de 1.994, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado sob nº 4585/94-PGJ, decide

EXONERAR

a pedido, a doutora TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO - RG Nº 3.133.135-8 / PR., do cargo de Promotora Substituta da 26ª Seção Judiciária, com sede na comarca de UNUARAHA, a partir do dia 22 de dezembro de 1994.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 091/94

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO, a ser feito por RENOÇÃO, pelo critério de MÉRITO, ou PROMOÇÃO pelo critério de MÉRITO.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador Geral de Justiça deverão dar entrada no Protocolo Geral deste órgão, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 092/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de CONGONHINHAS, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador Geral de Justiça deverão dar entrada no Protocolo Geral deste órgão, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 28 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 093/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de CIDADE GAUÇA, a ser feito por RENOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ou PROMOÇÃO pelo critério de MÉRITO.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador Geral de Justiça deverão dar entrada no Protocolo Geral deste órgão, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 29 de dezembro de 1.994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 094/94

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de PÉROLA, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador Geral de

Justiça deverão dar entrada no Protocolo Geral deste órgão, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 3º, da Lei nº 8.025/93.

Curitiba, 28 de dezembro de 1994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 095/94

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor Substituto, na 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de UNIVÁRAMA, a ser feito por **RENOCIAÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça deverão dar entrada no Protocolo Geral deste órgão, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 3º, da Lei nº 8.025/93.

Curitiba, 28 de dezembro de 1994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 096/94

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrada inicial da comarca de SÃO JOÃO DO IVAI, a ser feito por **RENOCIAÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça deverão dar entrada no Protocolo Geral deste órgão, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 3º, da Lei nº 8.025/93.

Curitiba, 28 de dezembro de 1994.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

F.R\$ 180,00-P.8488

EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, SITO A AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - EDIFÍCIO MONTEPAR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALENCIA CRC - COM. E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA., COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O DOUTOR IRAJA PRESTES MATTAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem para a INTIMAÇÃO dos CREDORES e DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de dez (10) dias, expedido nos autos de ação de FALENCIA DECRETADA sob nº 29.317/92 em que é requerente BEMFA FACTORING ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS e requerida CRC - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA., na qual me foi dirigida e posteriormente despachada a petição de fls. 56: da qual são transcritos os seguintes tópicos: Qua, conforme certidão de fls. 47 verso do Sr. Oficial de Justiça, o mesmo deixou de proceder a intimação dos Falidos, em razão de encontrar-se fechada a Empresa e terem os mesmos se mudado do endereço do residencial, constante dos Autos, sendo a Requerida citada por Edital. Que, desta forma, a presente Falência é frustrada, pois não foram arrecadados bens pertencentes à Massa Falida, bem como, não foram localizados seus Representantes Legais, os quais encontram-se com a prisão decretada. Que, está previsto no artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, a possibilidade de encerramento da Falência negativa, perfeitamente aplicável ao caso em questão, sendo que os falidos continuam responsáveis pelo débitos da Massa Falida e deve persistir o decreto da prisão dos mesmos. Ante ao exposto, requeremos a Vossa Excelência, o que segue: a)- Seja determinada a publicação do Edital previsto no "caput" do artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45, para conhecimento dos terceiros e interessados, do presente pedido de encerramento; b)- Seja determinada a publicação do mesmo, no Diário da Justiça, no espaço reservado à este Juízo, face à inexistência de numerário na Massa Falida; c)- Após, decorrido o prazo legal, requeremos nova vista dos Autos, para apresentação do Relatório, na forma do previsto no artigo 75, parágrafo 2º do Decreto Lei nº 7.661/45, possibilitando o encerramento da Falência. Em 19 de outubro de 1.994. (a) Marcos Alberto Picoli - Síndico. Despacho: Autos nº 29.317/92 - Comó requer às fls. 56/57. Em 08 de novembro de 1.994. (a) Irajá Prestes Mattar - Juiz de Direito.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro. EU, *Olympio de Sá Sotto Maior Neto* DR. OSIRIS AL-

VIM DE OLIVEIRA/ESCRIVÃO VITALICIU, o fiz datilografar e assino.

2 vs. 2 e 3
F. R\$ 232,00

Irajá Prestes Mattar
Juiz de Direito

Prot.: 8428

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, SITO A AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - EDIFÍCIO MONTEPAR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NA FALENCIA DE M C DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA., COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O DOUTOR IRAJA PRESTES MATTAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem para a INTIMAÇÃO dos CREDORES e DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de dez (10) dias, expedido nos autos de ação de FALENCIA DECRETADA sob nº 27.995/92 em que é requerente CODIPEÇAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA e requerida M C DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA., na qual me foi dirigida e posteriormente despachada a petição de fls. 86 da qual são transcritos os seguintes tópicos: Que, conforme consta dos autos, foi decretada a Falência da requerida no dia 24 de julho de 1.992, sendo que através do respeitável despacho de fls. 49, foi decretada a prisão dos Falidos, por se encontrarem em lugar ignorado. Que, posteriormente os mesmos compareceram aos Autos, através do Dr. Claudio Cesar Pinto, informando a interposição de Agravos de Instrumento, contra as respeitáveis Decisões pelas quais foi decretada a Falência da requerida e decretada a prisão dos Falidos, sendo reconsiderado o despacho da decretação da prisão dos Falidos, porém, os mesmos não compareceram na audiência designada, sendo renovado o decreto da prisão dos mesmos. Que, os Agravos de Instrumento interpostos pelos Falidos foram julgados desertos, conforme certidões de fls. 85, sendo que até a presente data não foi possível localizar os Falidos, bem como, bens pertencentes à Massa Falida passíveis de arrecadação. Que, segundo consta dos Autos, a única credora da Requerida é a Requerente da Falência, ou seja, CODIPEÇAS - COML E DISTR DE PEÇAS LTDA - Cr\$ 1.177.500,00, isto em 14-11-91, bem como, são devidas ainda, as custas processuais e honorários deste Síndico, do que continuam responsáveis os Falidos. Ante o exposto, requeremos a Vossa Excelência, o que segue: a- Seja a presente Falência encerrada por Sentença, na forma do previsto no artigo 75 do Decreto Lei nº 7.661/45; b- Seja o Edital de Encerramento da Falência publicado no Diário da Justiça, no espaço reservado a este respeitável Juízo, face a inexistência de numerário na Massa para tanto e decorrido o prazo legal, seja determinado o arquivamento dos autos, permanecendo o decreto da prisão dos Falidos e a responsabilidade dos mesmos, quanto ao passivo da Massa Falida.

Em 12 de julho de 1.994. (a) Marcos Alberto Picoli - Síndico. Despacho: Autos nº 27.995/92 - Atenda-se a promoção do Dr. Promotor de Justiça. Em 08 de novembro de 1.994. (a) Irajá Prestes Mattar - Juiz de Direito DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro. EU, *Olympio de Sá Sotto Maior Neto* DR. OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA/ESCRIVÃO VITALICIU, o fiz datilografar e assino.

Fat. R\$ 232,00
Prot.: 8429

Irajá Prestes Mattar
Juiz de Direito

2 vs. 2 e 3

JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANA
Av. Cândido de Abreu, 535, 2º andar, Centro Cívico - CEP 80530-906

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 20 dias

O DOUTOR PAULO HABITH, MM. JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANA POR NOEMAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de execução hipotecária nº 343/94, requerida por BANCO AMERICA DO SUL S/A contra GILSON ROBERTO DA SILVA e OUTROS, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerida GILSON ROBERTO DA SILVA e s/m MARIA JOSE CRUZ PEREIRA DA SILVA, brasileiros, ele vendedor, portador do RG nº 11.947.433-5/SP, ela funcionária pública, portadora do RG nº 3.068.433-5/RJ, residentes em lugar incerto e não sabido, CITADOS, para os termos da ação e despacho abaixo transcritos, bem como para no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do término do prazo do edital, efetuar o pagamento do principal e acessórios no valor de R\$ 42.451,02 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos), cálculo datado de 01/09/94, cujo valor será atualizado no ato do pagamento, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado, objeto da matrícula nº 70.196 da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba PEÇA INICIAL EM RESUMO: "Banco America do Sul S/A promove contra Gilson Roberto da Silva e Maria Jose Cruz Pereira da Silva, ação de execução hipotecária pelos fatos que passa a expor: O suplicante é credor dos executados pela importância de CR\$1.460.947,64, por força do Contrato Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, com desligamento de garantia hipotecária e de mútuo pacto adjeto de primeira hipoteca e outras avenças, dentro das normas do SFH, firmado em 24.04.91, dando como garantia do resgate da dívida o imóvel financiado, deixando, o executado, de pagar as parcelas vencidas a partir de 24.09.93. Diante do exposto

DEPOSITARIO: O bem encontra-se em poder do próprio executado Antonio Tiofillo de Lima, residente em Três Barras do Paraná.

LOCAL DOS LEILÕES: Cartório da Vara Cível da Comarca de Catanduvas-PR, sito a Av. Paraná, s/n. Ed. Fórum.

VENDA EM 1. LEILÃO: Dia 20/02/95, às 10:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

VENDA EM 2. LEILÃO: Dia 02/03/95, às 10:30 horas, podendo a alienação ocorrer pelo maior lance ofertado, excluído o preço vil.

ONUS: Não consta nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor ANTONIO TIOFILLO DE LIMA, se porventura não for encontrado para intimação pessoal.

Catanduvas-PR, 27 de dezembro de 1.994.
Eu, _____ (Gilson Antonio Petry), Escrivão, digitei e subscrevo.

PETERSON CANTERGIANI SANTOS, Juiz de Direito

FR\$ 60,00 P. 8505

FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/94

O Doutor AUGUSTO LOPES CÔRTEZ, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, etc...

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscrição para, mediante Concurso Público, preenchimento de um cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 12, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Direção do Fórum, com regime de 40(quarenta) horas semanais.

Observação: FUNÇÃO: Datilografia em geral; expedição de Ofícios e certidões; arquivamento em geral; atendimento a balcão, telefonista e outros serviços correlatos.- Vencimento referente ao nível 12.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Forum, no primeiro andar, junto a primeira Vara Cível e Anexos, no período de 5(cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18(dezoito) anos e maiores de 45(quarenta e cinco)anos, com exceção dos que já forem funcionários públicos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- os que não estiverem quites com o serviço militar;

1.3. ao requerimento da inscrição, que será fornecido pela Secretaria da Direção do Forum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada de documento Oficial de identidade;
- fotocópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão do 1ª grau;
- 02(duas) fotografias 3x4, recentes;
- impresso, também fornecido pela Secretaria da Direção do Forum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

OBSERVAÇÃO: Não será aceito requerimento que não estiver devidamente instruído, importando no indeferimento da inscrição.

2. DAS PROVAS:

2.1. os candidatos deverão submeter às provas:

1ª etapa - Prova Escrita conforme programa a seguir.

2ª etapa - Prova Prática constante de Datilografia.

PROGRAMA: 1. Português, com redação de natureza burocrática na primeira parte, e em forma de múltipla escolha na segunda.

2. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais e Legislação, esta referente a Direitos e Garantias individuais

(Constituição Federal) e Direitos e Deveres do Funcionário Público (Estatuto dos Funcionários do Estado, C.L.T e Código de Organização e Divisão Judiciária), em forma de múltipla escolha.

2.2. não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

2.3. não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.

2.4. será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos itens supra.

3. DOS PROGRAMAS:

Os programas para as provas serão os constantes do item 2.1 deste edital;

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0(zero) a 10,00(dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0(cinco).
- todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- não se admitirá revisão de prova.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá justificção para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- O prazo de validade do concurso é de 01(um) ano, contados da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre de moléstia infecto-contagiosa, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 1994.

AUGUSTO LOPES CÔRTEZ
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DO FORUM

FAT. P/ TRIB. JUSTI. FR\$ 176,00

P. 8499

JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PARANÁ.

=Cartório do Cível-Comércio e Anexos=

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de CITACÃO dos confrontantes; PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR, PISA - PAPEL DE IMPRENSA S.A., ADEMIR JOSE IARED, JAILLE APARECIDA IARED, JORGE GABRIEL IARED, bem como dos reus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA sob nº 48/91., que tramita neste Juízo, movida por ANA MARIA FURQUIM IARED, referente ao imóvel localizado na rua Almeida Salim, nesta cidade, com área de 335,89m². Ficam também INTIMADOS para comparecerem na audiência de justificação de posse designada para o dia 03 de Fevereiro de 1.995, às 09:00 horas. O prazo para contestar começará a fluir a partir da data da intimação do despacho que declarar justificada a posse do autor. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos fatos articulados pelo autor se não contestados. Jaguariaíva-Pr, 21 de Outubro de 1.994. Eu, Rosane Aparecida de Barros. ES crivã e subscrevo.

Tr. 74143

FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA-JUIZ DE DIREITO.

LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR.-

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO DO ARRESTO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DE:- MICHEL GELHORN

F A Z S A B E R - a todos quantos o presente edital virem, que através do mesmo, com prazo de vinte dias, extraído dos autos sob 173/93 (AUTOS SUPLEMENTARES) de Ação de Despejo proposta por LUIZ HAMILTON FONSECA contra MICHEL GELHORN, (em execução de sentença) que através o mesmo CITA ao requerido acima nominado, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, pague o valor da conta de condenação constante dos autos, na importância de R\$1.066.798,40 ou em igual prazo ofereça bens à penhora suficientes para a garantia do débito, ficando ciente desde já que o prazo de embargos é de 10 (dez) dias, e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, em conformidade com as peças constantes dos autos; fica o requerido executado, ciente e desde já devidamente INTIMADO do ARRESTO efetivado em bens de sua propriedade, consistente no terminal telefônico prefixo 222-7624, junto à TELEPAR, ficando ciente que após o decurso dos prazos mencionados no presente edital, não sendo o feito pago, ou não oferecendo bens à penhora, será o ARRESTO supra mencionado, AUTOMATICAMENTE TRANSFORMADO EM PENHORA, passando a fluir o prazo para embargos, e não sendo o feito embargado serão considerados aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo requerente. Londrina, 06 de dezembro de 1994. Eu, (adnair da cruz napoli) funcionária juramentada, subscrevo.

Tr. 74086

JUCIMAR NOVOCHADLO
JUIZ DE DIREITO